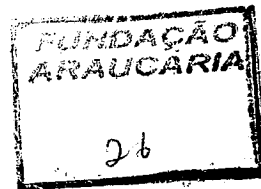


# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 CONTRATO Nº 002/2017

### I - PARTES

**Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, doravante denominada **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, com endereço na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Professor Doutor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, portador da Cédula de Identidade nº 589.331-3 SSP/PR e do CPF nº 167.864.759-49, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **JOSÉ CARLOS GEHR**, portador da Cédula de Identidade nº 1.444.331-2 SSP/PR e do CPF nº 500.014.429-53, e

**Macedo, Braz & Advogados Associada**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na R. Coronel Dulcício, nº 572, Curitiba - PR, inscrita CNPJ sob o nº 01.172.153/0001-89, neste ato representada por **TOBIAS DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.318.377-1 SSP/PR e do CPF nº 922.161.379-87.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, homologado em 15/08/2017, e será regido pelas normas do citado processo, disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de advocacia trabalhista para atuação em Reclamatória Trabalhista 0011668-74.2016.5.09.0084, em trâmite na 22ª Vara do Trabalho de Curitiba, movida contra a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

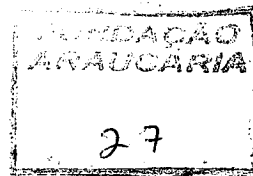
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se, face o mandato judicial outorgado, a prestar com máximo zelo seus serviços profissionais na defesa dos direitos da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** na Reclamatória Trabalhista 0011668-74.2016.5.09.0084, em trâmite na 22ª Vara do Trabalho de Curitiba, com a apresentação de defesa e acompanhamento do processo e audiências em primeira instância até a prolação da sentença.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná



I – Como remuneração dos serviços descritos na cláusula anterior, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA pagará a título de honorários à CONTRATADA o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme instância/fase recursal:

II - Em primeira Instância, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação de defesa e acompanhamento do processo e audiência até a prolação da sentença.

III – Em segunda instância, ou seja, TRT R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para acompanhamento do processo desde a elaboração de Recurso Ordinário e/ou contra razões, inclusive com sustentação oral, até a prolação final da decisão neste grau de jurisdição.

IV – Recurso de Revista junto ao TST, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para elaboração dos recursos necessários, bem como, Agravo de Instrumento e contra razões.

VI – O pagamento do disposto no inciso I, deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a realização do primeiro ato da CONTRATADA no processo.

VI - As despesas relativas ao processo, caso haja necessidade de deslocamento para fora do município de Curitiba e Região Metropolitana, bem como de fotocópias e honorários de contador ou perito de qualquer espécie, inclusive para elaboração de cálculos, são de responsabilidade da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, após a apresentação de comprovantes, e deverão ser reembolsadas à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O termo inicial do presente contrato é o de sua assinatura, e seu termo final quando das prolações das sentenças da Reclamatória Trabalhista 0011668-74.2016.5.09.0084 em suas diversas instâncias.

## CLÁUSULA QUINTA – DA HIPÓTESE DE REVOGAÇÃO DO MANDATO

Na hipótese de revogação do presente mandato sem culpa da CONTRATADA ou circunstância não determinada pelo mesmo que impossibilite o seu prosseguimento na demanda, o total dos honorários poderá ser exigido imediatamente e se já fora pago, não será devolvido.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos advocatícios próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas a regulamentação do exercício da Advocacia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Aquele que deixar de comparecer no dia e horário designado para audiência, assim como não cumprir com o pactuado neste Contrato, ficará obrigado a pagar a título de multa, um salário mínimo vigente na época.

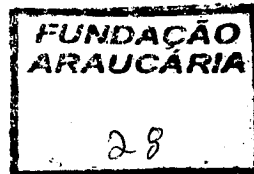
## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato. E para que surta os

M/S  
JP

# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná



seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 23 de agosto de 2017.

Pela - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

Prof. Dr. PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
Presidente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

JOSÉ CARLOS GEHR  
Diretor Administrativo-Financeiro

Pela - CONTRATADA:

TOBIAS DE MACEDO  
Sócio do escritório MACEDO, BRAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Testemunhas:

Nome: Nilceu Jacob Deitos  
CPF: 575.269.749-20

Nome: Paola Louize Flizikowski da Silveira  
CPF: 059.832.279-55

**SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL**

Av. Santos Dumont, 565 - Cent.  
Fone: (43) 3258-8195 - CE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PJ**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição para efluente da Estação de Tratamento de Esgo  
Data de Abertura: 28/11/2017 às 09:00 horas  
186.000,00. Disponibilidade do Edital: Pelo s sede do SAMAE. Informações: fone (43) 3258 de 2017. Edivaldo de Paula-Diretor Presidente

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
824664417

Documento emitido em: 13/11/2017 15:28:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10066 | 13/11/2017 | PAG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador na site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

0,000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a título ados pelas empresas emergentes, no valor de até R\$ 50,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a título de contratação e operacionalização do Escritório de Gestão de Serviços de Apoio à Administração - GSA.

50,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a título de contratação e operacionalização do Escritório de Gestão de Serviços de Apoio à Administração - GSA.

o correio (via Sedex) ou protocolado junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Paraná - FAPESOP.

consultada em  
Novembro de 2017  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

108654/2017

**ERRATA**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Onde se lê: Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
Leia-se: Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
Curitiba, 05 de setembro de 2017.

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
Presidente

**JOSÉ CARLOS GEHR**

Diretor de Administração e Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo 002/2017

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Macedo, Braz & Advogados Associados Associados.

Fundamentação Legal: Este contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017. Homologado em 15/08/2017, e será regido pelas normas do citado processo, disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação pela Contratada de serviços de advocacia trabalhista para atuação em reclamatória trabalhista 0011668-74.2016.5.09.0084, em tramite na 22ª Vara do Trabalho de Curitiba, movida contra a Fundação Araucária.

Vigência: O termo inicial do presente contrato é o de sua assinatura, e seu termo final quando as prolações das sentenças da Reclamatória Trabalhista 0011668-74.2016.5.09.0084 em suas diversas instâncias.

Do valor e forma de pagamento: I- Como remuneração dos serviços descritos na cláusula anterior, a Fundação Araucária pagará a título de honorários à Contratada o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme instância/fase recursal: II- Em primeira Instância, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação de defesa e acompanhamento do processo e audiência até a prolação da sentença. III- Em segunda Instância, ou seja, TRT R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para acompanhamento do processo desde a elaboração de Recurso Ordinário e/ou contra razões, inclusive com sustentação oral, até a prolação final da decisão neste grau de jurisdição. IV- Recurso de Revista junto ao TST, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para elaboração dos recursos necessários, bem como Agravo de Instrumento e conta razões. V- O pagamento disposto no inciso I deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a realização do primeiro ato da Contratada no Processo. VI- As despesas relativas ao processo, caso haja necessidade de deslocamento para fora do município de Curitiba e Região Metropolitana, bem como de fotocópias e honorários de contador ou perito de qualquer espécie, inclusive para elaboração de cálculos, são de responsabilidade da Fundação Araucária, após a apresentação de comprovantes, e deverão ser reembolsadas à Contratada no prazo de 5 (cinco) dias.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2017

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

Presidente

**JOSÉ CARLOS GEHR**

Diretor de Administração e Finanças

108645/2017

**CHAMADA PÚBLICA 14/2017**

**PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO NORTE PIONEIRO DO ESTADO DO PARANÁ**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e o Governo do Estado do Paraná, em convenio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), convida empresas emergentes de base tecnológica (Start ups\*), classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas nos municípios de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Cambará, Andaraí e Bandeirantes e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná, a submeterem propostas de inovação para a obtenção de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica.

Objetivo: Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica, o desenvolvimento e a inserção no mercado de produtos ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que promovam o incremento rápido das atividades de inovação e da competitividade de empresas emergentes de base tecnológica, classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas nos municípios de Jacarezinho, Santo Antonio da Platina, Cambará, Andaraí e Bandeirantes e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná, em setores econômicos considerados estratégicos à política pública de inovação do Estado do Paraná.

A Chamada dispõe de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), a ser repassado à Fundação Araucária pelo Fundo Paraná conforme Lei 12.020/98, que serão utilizados conforme a seguinte distribuição de valores:

**Diário Oficial Executivo**  
Poder Executivo Estadual

**Publicação em Diário Oficial**  
Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIAR PARTICULAR no canto superior direito. O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 7.

**Consulta dos Diários Oficiais**  
Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

# **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná**

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

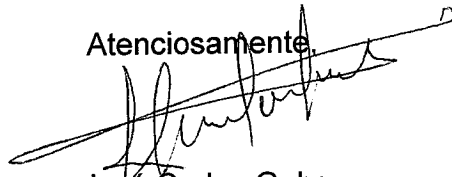
Processo: Inexigibilidade 002/2017

Assunto: Justificativa para correção de Contrato com numeração duplicada – 002/2017

Data: 28/11/2017.

Informamos que equivocadamente o contrato 002/2017 – Serviços de Advocacia Trabalhista para atuação em Reclamatória Trabalhista 001.1.668-74.2016.5.09.0084, restou com numeração duplicada. Para regularização da questão o contrato terá sua numeração modificada de 002/2017 passando a ser identificado pela numeração 002-A/2017, sendo devidamente sanada a constatação.

Atenciosamente,



**José Carlos Gehr**  
**Diretor de Adm. de Finanças**